

POLÍTICA DE FINANCIAMENTO DE AUTOMÓVEL

1. OBJETIVO

Definir os critérios e regulamentar os procedimentos a serem adotados pela **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS FUNCIONÁRIOS DA NESTLÉ**, e nesta denominada simplesmente como “CREDI NESTLÉ”, para materializar a concessão de Financiamento de Automóveis Novos e Semi-Novos aos cooperados da estrutura organizacional das Empresas do Grupo Nestlé descritas no Estatuto Social.

2. DIVULGAÇÃO

As divulgações e o cumprimento dos princípios aqui enunciados serão divulgados no grupo da Credi Nestlé do *Workplace*.

3. BENEFICIÁRIOS

Esta linha de financiamento estará disponível ao cooperado que tenha, no mínimo, 2 (dois) anos de vínculo empregatício com as empresas pertencentes ao Grupo Nestlé descritas no Estatuto Social.

Poderá solicitar um novo financiamento de automóvel após 1 (um) ano da data de quitação do empréstimo.

4. CRITÉRIOS

O limite total disponibilizado pela CREDI NESTLÉ para esta modalidade é de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), corrigidos anualmente em janeiro, conforme decisão do Conselho de Administração.

Serão liberados mensalmente até 10 (dez) financiamentos de automóveis.

- a. **Valor de Financiamento:** o automóvel financiado poderá ser de marca e modelo nacional ou importado, **limitado ao valor correspondente a 80% da Nota Fiscal de compra do automóvel novo (somente 0 km), ou ao valor declarado no Certificado de Registro de Veículo (CRV)** ou ainda em Declaração de Compromisso de Compra e Venda, com reconhecimento de firma do comprador e do vendedor do automóvel semi-novo, conforme os seguintes limites de valor:

Automóvel zero quilometro	Automóvel semi-novo (até 3 anos de uso)
Até R\$ 145.000,00	Até R\$ 100.000,00

- b. **Reserva de Domínio:** o cooperado deverá completar o restante do valor do veículo zero quilometro ou semi-novo, através de recurso próprio para inteirar 100% do valor de compra e **não poderá fazer qualquer tipo de “alienação e/ou Reserva de Domínio” junto a concessionária.**
- c. **Carência para novos cooperados:** colaboradores do Grupo Nestlé, da Nestlé Stores, da Fundação Nestlé de Previdência Privada – FUNEPP e Froneri Brasil Distribuidora de Sorvetes e Congelados Ltda, deverão seguir os mesmos critérios de um novo cooperado, preenchendo a Ficha de Inscrição e, após **ter cumprido o prazo de carência de 2 (dois) anos como cooperado**, com descontos da cota de capital em folha de pagamento, terão direito de solicitar o financiamento de automóvel.
- d. **Limite mínimo de Contribuição:** o cooperado deverá ter contribuído com o **mínimo de 20% (vinte por cento) do valor do financiamento de automóvel** ou, precisará completar a diferença do valor integralizando em conta corrente da cooperativa.

O cooperado contribuirá com o **mínimo de 1% (um por cento) do seu salário** base a partir da liberação até a liquidação do financiamento para a integralização de cota mensal no capital.

- e. **Distribuição de Sobras:** o cooperado com financiamento de automóvel em andamento **terá direito a Distribuição das Sobras apuradas no encerramento de cada exercício**, desde que sua destinação seja aprovada para este fim pela Assembleia Geral Ordinária, que ocorre até 30 de abril de cada ano.
- f. **Venda ou aquisição de outro automóvel:** até a total liquidação do financiamento, obriga-se o cooperado a **não vender** ou, de qualquer forma, não alienar o veículo que adquiriu, sob pena de vencimento imediato do saldo devedor que for apurado.

Exceção feita para o **caso específico de troca por outro veículo cujo valor de mercado seja igual ou superior** ao do financiado, na ocasião da troca.

- g. **Limite de Crédito:** a aprovação do crédito está sujeita à análise final da CREDI NESTLÉ, para não comprometer ao limite de 4 (quatro) vezes o salário, quando o cooperado possuir um empréstimo em andamento.

5. SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DO FINANCIAMENTO

O cooperado obtém os formulários necessários para o financiamento da seguinte maneira:

- a) *Site* da CREDI NESTLÉ: www.nescred.com.br;
- b) Central de Atendimento pelo telefone: **(11) 5102-1849**
- c) *E-mail* da CREDI NESTLÉ: nescred@br.nestle.com

Deverá preencher e enviar os seguintes formulários:

- i. **Pedido de Compra** emitido pela loja ou concessionária, com os dados do veículo, valor e dados do comprador, quando a solicitação for para financiamento de automóvel zero;
- ii. **Pedido e Controle de Financiamento de Automóvel Novo;**
- iii. **Certificado de Registro de Veículo (CRV)**, devidamente preenchido e assinado com reconhecimento de firma, quando a solicitação for para financiamento de automóvel semi-novo; ou
- iv. **Declaração de Compromisso de Compra e Venda**, com reconhecimento de firma do comprador e do vendedor quando a solicitação for para financiamento de automóvel semi-novo;
- v. **Laudo Pericial**, para caso de automóvel semi novo;
- vi. **Contrato de Mútuo** – Financiamento de Automóvel.

A solicitação desta linha de crédito também poderá ser feita por meio do aplicativo FACweb, porém os documentos Pedido de Compra e Pedido e Controle de Financiamento de Automóvel Novo devem ser encaminhados fisicamente ou por e-mail para cooperativa, A/C da Central de Atendimento.

Quando solicitado diretamente à nossa Central de Atendimento pelo telefone (11) 5102-1849, a própria Central de Atendimento enviará ao cooperado as informações e os formulários por e-mail, inclusive esta Política.

O cooperado poderá enviar o pedido de compra por e-mail, antes dos demais documentos solicitados.

O cooperado deverá solicitar ao seu Gestor a assinatura no “Pedido e Controle de Financiamento de Automóvel Novo”, para análise e aprovação e enviar à CREDI NESTLÉ junto com o Contrato de Mútuo – Financiamento de Automóvel.

O cooperado poderá entregar os formulários também no **seu RH**, para que o auxiliem no envio através de malote.

A Equipe de Benefícios NBS - Ribeirão Preto realizará a análise das parcelas do Financiamento e enviará o resultado à CREDI NESTLÉ.

A CREDI NESTLÉ, após receber os documentos necessários, realizará a análise final do crédito.

A Nota Fiscal de compra do veículo poderá ser emitida em **nome do cooperado** ou para um membro da família, assim exclusivamente definido como: **cônjuge, ou filho ou filha maior de idade, desde que apresente comprovação de documento.**

O cooperado terá o prazo de **5 dias úteis** para entregar uma cópia da Nota Fiscal à **CREDINESTLÉ**. Caso a nota fiscal não seja entregue no prazo estipulado, o valor integral do Financiamento será descontado em Folha de Pagamento. O mesmo prazo se aplica para as documentações referente a solicitação de financiamento de automóvel semi-novo.

Obriga-se o cooperado a proceder com o **Seguro do Veículo** contra os riscos de colisão, incêndio e roubo, bem como o de Responsabilidade Civil, entregando à CREDI NESTLÉ uma cópia do respectivo documento no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, após liberação do financiamento.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do financiamento de automóvel será descontado em Folha de Pagamento do cooperado em até 48 parcelas mensais.

Se o financiamento for liberado até o dia 10 de cada mês, a primeira parcela será descontada no mesmo mês da liberação e se o financiamento for liberado após o dia 10, a primeira parcela será descontada no mês seguinte.

O valor da primeira parcela não poderá ultrapassar a 15% (quinze por cento) do salário base do cooperado.

O saldo devedor será corrigido mensalmente pelo percentual correspondente a 85% (oitenta e cinco por cento) do CDI do mês anterior.

A cada correção do saldo devedor, um novo valor da parcela mensal será apurado entre a divisão do novo saldo, pelo número de parcelas que faltam para a liquidação do financiamento.

Ocorrendo desligamento do cooperado do Grupo Nestlé durante o financiamento de automóvel, o saldo devedor correspondente será liquidado no ato da homologação da Rescisão Contratual de trabalho.

Exemplo de correção do saldo devedor:

Supondo uma liberação de financiamento no mês de novembro/20:

Em dezembro/20 a correção da parcela foi de:

Saldo devedor de novembro X correção dos índices de novembro = saldo devedor corrigido.

Saldo devedor corrigido = valor da 1ª parcela (a ser paga em dezembro) em 48 parcelas

Saldo devedor corrigido – valor da 1ª parcela paga = saldo devedor de dezembro

Em janeiro/2021 a correção da parcela foi de:

Saldo devedor de dezembro/2020 X correção dos índices de dezembro/2020 = saldo devedor corrigido

Saldo devedor corrigido = valor da 2ª parcela (a ser paga em janeiro/2021) em 47 parcelas

Saldo devedor corrigido – valor da 2ª parcela paga = saldo devedor de janeiro/2021

E assim por diante, para os demais meses.

7. CONTROLE DE PAGAMENTOS

O controle do financiamento e o desconto mensal em folha de pagamento serão efetuados pela CREDI NESTLÉ.

Esta Política de Financiamento de Automóveis faz parte dos **PROCEDIMENTOS DA CREDI NESTLÉ** e passa a vigorar a partir de, 01 de abril de 2021, após aprovação do Conselho de Administração em Ata de 25/03/2021 e divulgada no grupo da Credi Nestlé do *Workplace*.

8. CONTROLE DE ATUALIZAÇÕES

Atualização / Revisão	Data	Capitulação
Aprovação inicial	25/03/2021	
Revisão ampla e geral, em especial de valores de financiamento	19/01/2022	Revisão de formatação e renumeração de todos os itens
Inclusão de condições para financiamento de veículo semi-novo	25/04/2022	Revisão de todos os itens para inclusão de condições.